



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI**  
 Av. Cel. Benedito da Luz, 675, Centro – CNPJ. 06.554.745/0001-89  
 Barro Duro - PI

**PORTARIA Nº 0190/2013-GAB**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO DURO (PI)**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento do (a) servidor (a) **FRANCISCO RODRIGUES TEIXEIRA**

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica, no qual permite a concessão de licença especial por apenas 90 (noventa) dias e após o dia 28 de fevereiro de 2013, a critério da Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** licença especial ao servidor (a) **FRANCISCO RODRIGUES TEIXEIRA** por (90) noventa dias, no período de 02/12/13 a 02/03/2013, nos termos do art. 98 da Lei Municipal nº 84/2008.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data e revoga disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2013.**

*Francisco Alves Pereira*  
**Francisco Alves Pereira**  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI**  
 Av. Cel. Benedito da Luz, 675, Centro – CNPJ. 06.554.745/0001-89  
 Barro Duro - PI

Portaria nº: 191 /2013 - GAB

Barro Duro/PI, 28 de novembro de 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO DURO**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº. 077, de 20 de Agosto de 2007, e,

Considerando, o pedido de Aposentadoria que originou o Processo Administrativo nº. 004/2013, de 26/08/2013, e conforme preceitua o art. 19, da Lei nº. 077/2007, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Barro Duro e o artigo 40, §1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal,

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Barro Duro, BARRO DURO-PREV,

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **MARIA LEONICE GONÇALVES**, titular do Cargo de Zeladora, Matrícula 2325, portadora do RG. Nº. 390.097 SSP/PI e CPF Nº. 022.024.558-41, Aposentadoria por Idade, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro Duro – Piauí, 28 de novembro de 2013.

*Francisco Alves Pereira*  
**Francisco Alves Pereira**  
 Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 28 dias do mês de novembro de 2013, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

*Marcos Vinícius Pompaio Abreu*  
**Marcos Vinícius Pompaio Abreu**  
 Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI**  
 Av. Cel. Benedito da Luz, 675, Centro – CNPJ. 06.554.745/0001-89  
 Barro Duro - PI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO**

**PROCESSO Nº. 004/2012**

A.	Vencimento, de acordo com o art. 49 da Lei Municipal nº. 084/2008, de 03/03/2008 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Barro Duro/PI.....	RS	678,00
	<b>TOTAL NA ATIVIDADE</b>	RS	678,00
	<b>CALCULO DOS PROVENTOS</b>		
	Art. 1º Lei 10.887/2004 – Calculo pela media	RS	678,00
	Proporcionalidade – 90,28%	RS	612,31
	Benefício Limitado ao Mínimo	RS	678,00

Barro Duro/PI, 28 de novembro de 2013



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCANTARA – PI  
 EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório 012/2013: Modalidade: Convite. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de lanches e refeições. Contratante: Município de Barra D'Alcântara. Contratado: Sandra Maria Silvestre Marques. Valor Global: R\$ R\$ 9.070,00. Assinatura: 16/10/2013.

Barra D'Alcântara (PI), 16 de outubro de 2013.

Wilson Borges de Sousa Miranda  
 Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA**

Projeto de Lei nº001/2013

Lei Municipal nº 360/2013  
 Sancionada 27/02/2013  
 Prefeito Municipal

DENOMINA DE ALENCARZÃO O ESTÁDIO DE FUTEBOL DA CIDADE DE AGRICOLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominado de Alencarção o estádio municipal de futebol da cidade de Agricolândia.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo tomará, dentro de 60 (sessenta) dias, todas as providências no sentido de colocar placas e/ou fazer pintura de identificação no estádio

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2013.

*Luiz José Rodrigues dos Santos*  
**Ver Luis José Rodrigues dos Santos**

Aprovado em Plenário  
 Em 22/02/2013 Discutido  
 por 6 VOTOS A FAVOR  
 Sala das Sessões 22/02/2013  
*Francisco Alves Pereira*  
 Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

É UMA FORMA DE HOMENAGEAR UMA DAS MAIORES FAMÍLIAS AGRICOLANDENSES QUE MUITO JÁ PRESTOU SERVIÇOS AO MUNICÍPIO